

DISPOSIÇÃO IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM UM BAIRRO DE BELA VISTA DO PARAÍSO-PR: UMA PERSPECTIVA DA PERCEPÇÃO DOS MORADORES QUANTO AO PROBLEMA

Jéssica Justino Brandão¹; Edinéia Vilanova Grizio-Orita²

Resumo: É consenso de vários autores sobre os diversos problemas associados com a disposição irregular de resíduos sólidos em ambientes urbanos como a presença de odores e de vetores que podem causar doenças, além da presença de gases nocivos, da poluição do solo e das águas superficiais próximas, poluição visual, degradação da paisagem, desvalorização imobiliária do entorno, entre outros. Fazendo uma reflexão sobre esses problemas, é que definiu como local de trabalho o bairro de Santa Margarida no município de Bela Vista do Paraíso-PR, esse bairro, apresenta recorrentes problemas com a disposição irregular de resíduos sólidos nas ruas, calçadas e lotes vazios. Definiu-se mapear onde estão os pontos dessa disposição irregular de resíduos sólidos e fazer uma análise de como a população do bairro lida e percebe as consequências geradas por esse lixo, através de aplicação de questionário e análise dos resultados desse questionário. A partir dos levantamentos realizados para o trabalho constatou-se que os moradores do bairro de Santa Margarida no município de Bela Vista do Paraíso-PR percebem a influência negativa dos resíduos sólidos presentes em locais inapropriados, no entanto, esses moradores admitem que já depositaram em alguma ocasião resíduos em locais não permitidos.

Palavras-Chave: Santa Margarida; mapeamento; questionário.

INTRODUÇÃO

A disposição irregular de resíduos sólidos constitui um grande problema ambiental em muitas cidades. O Brasil possui atualmente uma Política Nacional de Resíduos Sólidos instituída por meio da lei Nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que busca ser um instrumento para o enfrentamento dos problemas ambientais, sociais e econômicos decorrentes do manejo inadequado dos resíduos sólidos.

Em 2008, o IBGE divulgou que mais de 60% dos municípios brasileiros não utilizam método adequado de disposição final dos resíduos gerados, o que reflete um grave problema ambiental, social, econômico e político dos municípios brasileiros.

O bairro de Santa Margarida no município de Bela Vista do Paraíso-PR é um dos que apresentam recorrentes problemas com a disposição irregular de resíduos sólidos nas ruas, calçadas e lotes vazios.

A política municipal de resíduos sólidos foi instituída em Bela Vista do Paraíso em 25 de junho de 2015 pela lei 1.074/2015, ou seja, o município possui uma legislação sobre o assunto, que ao que parece não é colocada em prática, ao menos no bairro de Santa Margarida.

Com base no exposto, o presente trabalho partiu do seguinte questionamento: Como os moradores de Santa Margarida, bairro do município de Bela Vista do Paraíso enxergam e lidam com a disposição irregular de resíduos sólidos?

Para responder a esta questão foram realizados levantamentos bibliográficos quanto à natureza dos resíduos sólidos e os problemas gerados pela disposição dos mesmos em ambiente urbanos. Buscou-

¹ Discente do curso de Geografia da Universidade Estadual de Londrina, jessicajustino65@gmail.com

² Docente do Departamento de Geociências da Universidade Estadual de Londrina, edineia_grizio@hotmail.com

se também identificar quais as prerrogativas dispostas na lei de resíduos sólidos do município em questão. Além disso, foi investigada a percepção dos moradores quanto à disposição irregular dos resíduos sólidos por meio da aplicação de questionários. Para que posteriormente se analisasse e tabulasse as respostas dadas pelos moradores.

MATERIAIS E MÉTODOS

A presente pesquisa buscou primeiramente realizar um breve resgate histórico do bairro de Santa Margarida localizado no município de Bela Vista do Paraíso-PR. Buscando além de dados históricos, levantamentos sobre a situação do saneamento básico e da coleta de lixo na cidade.

Posteriormente foram mapeados e fotografados os pontos de disposições irregulares de resíduos sólidos no bairro por meio de GSP, buscando identificar quais os principais tipos de resíduos foram encontrados e qual a situação dos mesmos.

Por meio de um mapa disponibilizado pela prefeitura, os pontos foram devidamente mapeados e destacados para posteriores análises.

Foi elaborado um questionário e o mesmo foi aplicado em diversos pontos do bairro para buscar compreender a percepção dos moradores quanto ao problema do lixo e suas devidas consequências.

Posteriormente foram analisados os dados coletados por meio do mapeamento e dos questionários para compreender a situação do bairro quanto ao problema da disposição irregular de resíduos sólidos e da percepção dos moradores frente aos problemas.

Breve histórico do desenvolvimento urbano de Bela Vista do Paraíso-PR

O espaço de análise escolhido para esta pesquisa foi o Município de Bela Vista do Paraíso, que se localiza na mesorregião Norte Central do estado do Paraná, inserido na região metropolitana de Londrina. O município possui uma área de 214,342 km², e está localizado nas coordenadas geográficas de 22° 59' 48" latitude sul e de 51° 11' 26" longitude oeste estando localizado a uma distância de 425 km da capital. Este município conta com uma população estimada de 15.634 habitantes (IPARDES, 2016).

O relevo do município é ondulado e levemente ondulado até 10%, e a declividade é de 3 a 10%. As áreas com ondulações mais acentuadas são encontradas dos ribeirões Indiana, Bonito e Vai e vem. Em relação à geologia, este município está inserido na formação Adamantina, grupo Bauru e os tipos de rochas encontradas são Arenitos Caiuá na área onde está assentada a cidade e as proximidades. O solo predominante é o Latossolo Roxo e Vermelho escuro. Em relação a hidrografia o município está situado na Bacia do rio Paranapanema (BITENCOURT, 2002).

O patrimônio de Bela Vista do Paraíso foi criado em 1938, e logo após tornou distrito integrante do município de Sertanópolis-PR. Foi em 1953, que Bela Vista do Paraíso desmembrou-se de Sertanópolis e tornou município (PALMA, 2006).

E como município conta com um distrito, o de Santa Margarida, fundado em 1939, e que se distancia 4 km ao norte da sede urbana do município. No ano de 2000, este distrito contava com uma população estimada de 4700 habitantes segundo a prefeitura.

Quando foi fundado, este distrito possuía mais quadras loteadas do que a própria cidade de Bela Vista do Paraíso, no entanto o distrito acabou ficando isolado entre fazendas em seu início, pois os proprietários destas fazendas já premeditavam que poderiam faturar posteriormente com loteamentos futuros. Desta forma, quando ocorreu o auge da economia cafeeira na região os preços das terras subiram e estes proprietários concretizaram seus planos. (PALMA, 2006).

No que diz respeito à infraestrutura o distrito de Santa Margarida, conta atualmente com uma escola municipal, um colégio estadual que oferece ensino fundamental e médio e uma unidade básica de saúde. O distrito passou a contar com os serviços de entregas dos correios a apenas quatro anos, e o comércio do local é condizente com seu tamanho, apresentando um supermercado de porte maior, duas farmácias, um cartório, algumas lojas diversificadas e um posto da defesa civil.

O município de Bela Vista do Paraíso tem sua economia baseada no comércio e na agropecuária, no entanto, no ano de 2003, mais de 90% era residente da área urbana. Como em muitas outras pequenas cidades que possuem sua economia baseada na agropecuária, este município não constituiu uma industrialização suficiente para atender as necessidades dos habitantes, e desta forma muitos são obrigados a buscar empregos em cidades vizinhas.

No entanto foi na década de 1970 e 1980, com as crises da economia cafeeira, fizeram com que houvesse um grande êxodo rural nesta cidade, fazendo com que essa população em sua grande maioria desprovida de emprego buscasse as áreas mais afastadas da parte central da cidade para morar.

Segundo Lima (2004), na década de 1970 a SUCEPAR (Superintendência do Controle de Erosão no Paraná) realizou um plano que visava propor o crescimento urbano entre as áreas do distrito sede e do distrito de Santa Margarida, baseando-se em critérios de topografia para melhores condições à urbanização. Neste plano, ficou determinada uma faixa propícia para a habitação de 345 metros a oeste da PR 090, e a faixa leste a esta PR 090, foi considerada imprópria para a habitação por se localizar em uma área de fundo de vale. Mesmo após este relatório e plano de urbanização no ano de 1986, houve um parcelamento do solo para fins habitacionais, que implantou o Conjunto Habitacional Rosa Luppi I, justamente na faixa leste da PR 090.

O conjunto habitacional Rosa Luppi, segundo Lima (2004), foi criado para suprir a necessidade de retirar a população carente que vivia muito próxima ao centro da cidade, em uma área apelidada de “ferro velho”. A população residente desta área foi obrigada a se realocar para o conjunto habitacional Rosa Luppi na década de 1980, que décadas antes havia sido uma área de destinação final do lixo da cidade.

Para Palma (2006), o distrito de Santa Margarida e seus bairros vizinhos foram construídos com o propósito de erradicar os bolsões de pobreza do distrito sede, e muitas vezes realocar e instalar a

população menos abastada nas regiões consideradas inaptas pelo SUCEPAR. Mais tarde, no ano de 2007, o município implantou mais alguns conjuntos habitacionais na faixa leste da PR 090, na área inapta a habitação por ser um fundo de vale. Desta vez com auxílio do programa “Minha Casa, Minha Vida”

O conjunto habitacional Rosa Luppi, segundo Lima (2004), foi criado para suprir a necessidade de retirar a população carente que vivia muito próxima ao centro da cidade, em uma área apelidada de “ferro velho”. A população residente desta área foi obrigada a se realocar para o conjunto habitacional Rosa Luppi na década de 1980, que décadas antes havia sido uma área de destinação final do lixo da cidade.

Como já mencionado a disposição irregular de resíduos sólidos constitui um grande problema ambiental em muitas cidades, e o município de Bela Vista do Paraíso, em especial o bairro de Santa Margarida se encontra com graves problemas de disposição irregular de resíduos sólidos.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A política municipal de resíduos sólidos foi instituída em Bela Vista do Paraíso em 25 de junho de 2015 pela lei 1.074/2015. O art.1 dessa lei ressalta que:

Esta Lei institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos, dispõe sobre princípios, procedimentos e critérios referentes à geração, acondicionamento, armazenamento, coleta transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos no Município de Bela Vista do Paraíso e estabelece regras referentes ao gerenciamento integrado dos resíduos sólidos, incluindo a gestão e a prestação dos serviços na área de manejo dos resíduos sólidos urbanos e a Limpeza Pública no Município, além de regular as relações entre os prestadores de serviços e usuários, determinando os seus respectivos direitos e deveres e instituindo o regime de taxas e de infrações e sanções. (BELA VISTA DO PARAÍSO, LEI 1.074, 25 JUNHO DE 2015, art.1).

Em relação ao Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos o artigo 9 desta lei prevê que “Cabe ao Município a periodicidade de sua revisão, no máximo a cada 4 (quatro) anos, o qual deverá ser elaborado em consonância com a legislação em vigor, em especial com a Lei nº 12.305/2010, além de atender às particularidades locais do Município.” (BELA VISTA DO PARAÍSO, LEI 1.074, 25 JUNHO DE 2015, art.9)

Os órgãos municipais possuem as competências de: Fiscalizar as atividades disciplinadas por esta Lei; Orientar os geradores de resíduos sólidos quanto aos procedimentos de recolhimento e disposição de resíduos; Divulgar listagem de transportadores e receptores cadastrados; Monitorar e inibir a formação de locais de despejo irregular de resíduos sólidos e Implantar um programa de informação ambiental específico para a gestão integrada dos resíduos sólidos. (BELA VISTA DO PARAÍSO, LEI 1.074, 25 JUNHO DE 2015, art.10)

Em relação ao despejo irregular de resíduos sólidos esta lei prevê que “Art.36: É proibido o despejo irregular, conforme definição do inciso XXV do artigo 7o. desta Lei, de todo e qualquer tipo de

resíduo sólido, devendo o gerador promover sua adequada segregação na fonte e acondicionamento.” (BELA VISTA DO PARAÍSO, LEI 1.074, 25 JUNHO DE 2015, art.36)

Esta lei prevê ainda um programa municipal de gerenciamento de resíduos da construção civil.

Fica instituído o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, instrumento para a implementação da gestão dos resíduos da construção civil no Município, que estabelece as diretrizes e procedimentos para o exercício das responsabilidades dos pequenos e grandes geradores e respectivos transportadores. (BELA VISTA DO PARAÍSO, LEI 1.074, 25 JUNHO DE 2015, art.41)

Quanto à destinação dos resíduos da construção civil ficou instituído que “Os resíduos da construção civil não poderão ser dispostos em aterros sanitários destinados aos rejeitos dos resíduos domiciliares, em encostas, corpos d'água, lotes vagos e em áreas protegidas pela lei.” (BELA VISTA DO PARAÍSO, LEI 1.074, 25 JUNHO DE 2015, art.42).

E ressalta ainda que “Os geradores de resíduos da construção civil devem utilizar equipamentos de coleta adequados às características dos resíduos da construção civil, respeitando a capacidade dos equipamentos e deverão utilizar exclusivamente os serviços de remoção e transporte dos transportadores cadastrados junto ao Poder Público Municipal.” (BELA VISTA DO PARAÍSO, LEI 1.074, 25 JUNHO DE 2015, art.42, parágrafo único).

O capítulo X, artigo 68 ressalta que “Qualquer violação das disposições presentes nesta Lei acarretará a imposição de penalidades cuja competência de fiscalização compete aos órgãos municipais responsáveis para tanto.” (BELA VISTA DO PARAÍSO, LEI 1.074, 25 JUNHO DE 2015, art. 68).

Após a instituição desta lei ficaram proibidas as seguintes formas de disposição final de rejeitos: Lançamento nos corpos hídricos e no solo, de modo a causar danos ao meio ambiente, à saúde pública e à segurança; Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos, não licenciados para esta finalidade pelo órgão ambiental competente e outras formas vedadas pela legislação federal, estadual e municipal, bem como normas técnicas. (BELA VISTA DO PARAÍSO, LEI 1.074, 25 JUNHO DE 2015, art. 71).

Segundo Leme (2006) os resíduos sólidos se constituem uma grande preocupação ambiental urbana devido aos problemas por eles ocasionados e a dificuldade da população em encontrar áreas para seu depósito.

De acordo com Lanza (2009), diversos problemas podem ser associados com a disposição irregular de resíduos sólidos em ambientes urbanos como a poluição do solo e das águas superficiais próximas; a poluição visual; presença de odores ruins; presença de vetores que podem causar doenças; presença de gases nocivos; degradação da paisagem; risco de incêndios e a desvalorização imobiliária do entorno.

Em relação às punições por meio de multas ficaram estabelecido pelo artigo 74 diversas infrações como o despejo irregular de resíduos sólidos e sua colocação fora dos dias e horários da coleta seletiva

ou em acondicionamento inadequado - multa de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) a R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais).

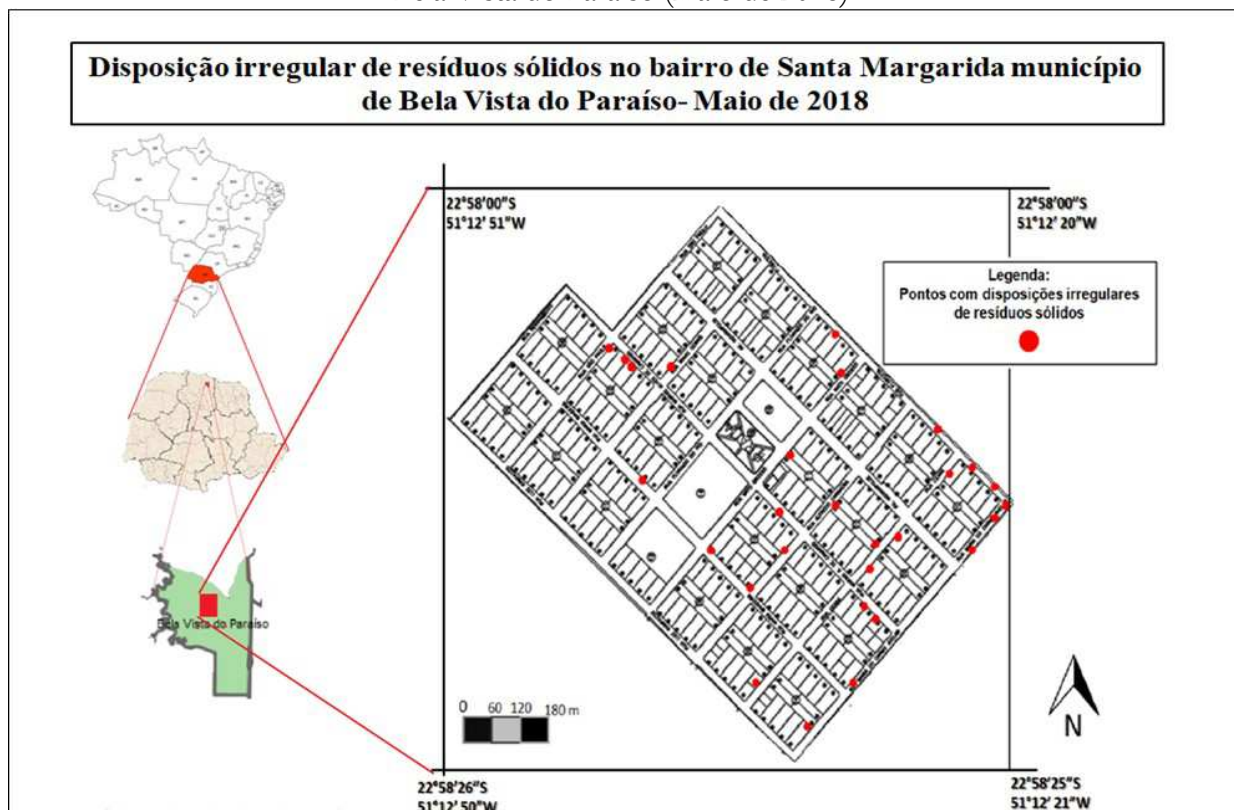
A disposição de resíduos sólidos urbanos diferentes daqueles a que destinam os equipamentos de acondicionamento e deposição geraria uma multa de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) a R\$ 210,00 (duzentos e dez reais). A permanência dos recipientes de deposição de resíduos sólidos urbanos, na via pública, fora dos horários fixados para tal feito resultaria em uma multa de R\$ 105,00 (cento e cinco reais) a R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais).

Além disso, há considerações quanto a não procedência de limpeza de todos os resíduos provenientes de obras que afetem o asseio das vias e outros espaços públicos, que resultaria em multa de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) a R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).

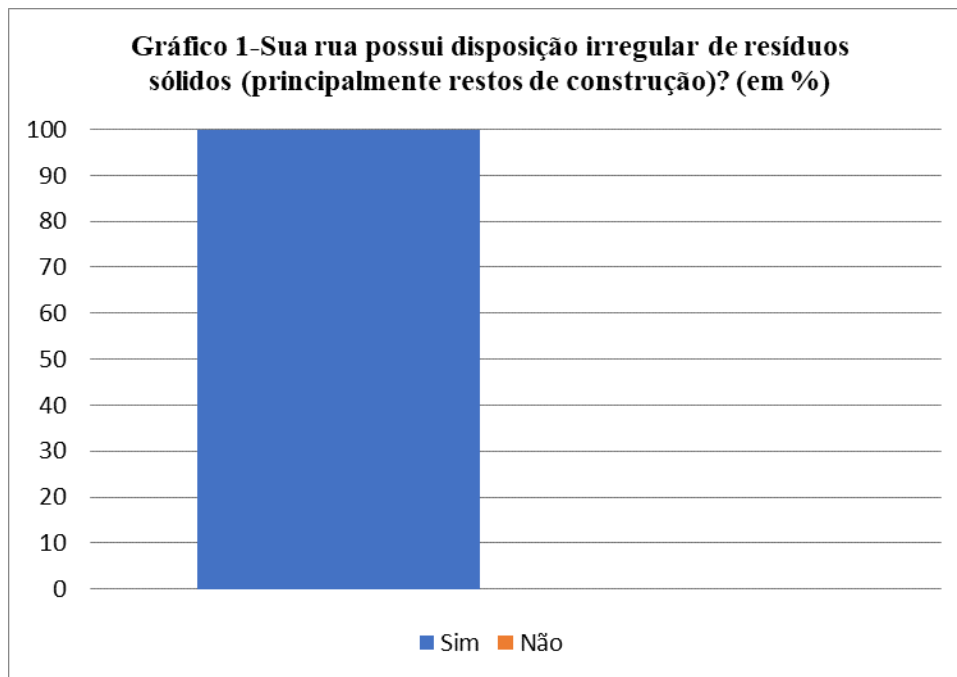
Percepção dos moradores quanto aos problemas ambientais gerados pela disposição irregular de resíduos sólidos

O procedimento metodológico utilizado nesta pesquisa foi uma abordagem quali-quantitativa e explicativa com caráter descritivo. Para a coleta de dados foi utilizado a aplicação de questionários com os moradores do bairro e a análise e tabulação das respostas dos moradores que podem ser observadas nos gráficos de 1 a 7. Também foi realizado o mapeamento das áreas com disposição irregular de resíduos sólidos (Figura 1), além de fotografias mostrando essas disposições (Figura 2).

Figura 1: Mapa da disposição irregular de resíduos sólidos no bairro de Santa Margarida município de Bela Vista do Paraíso (maio de 2018).



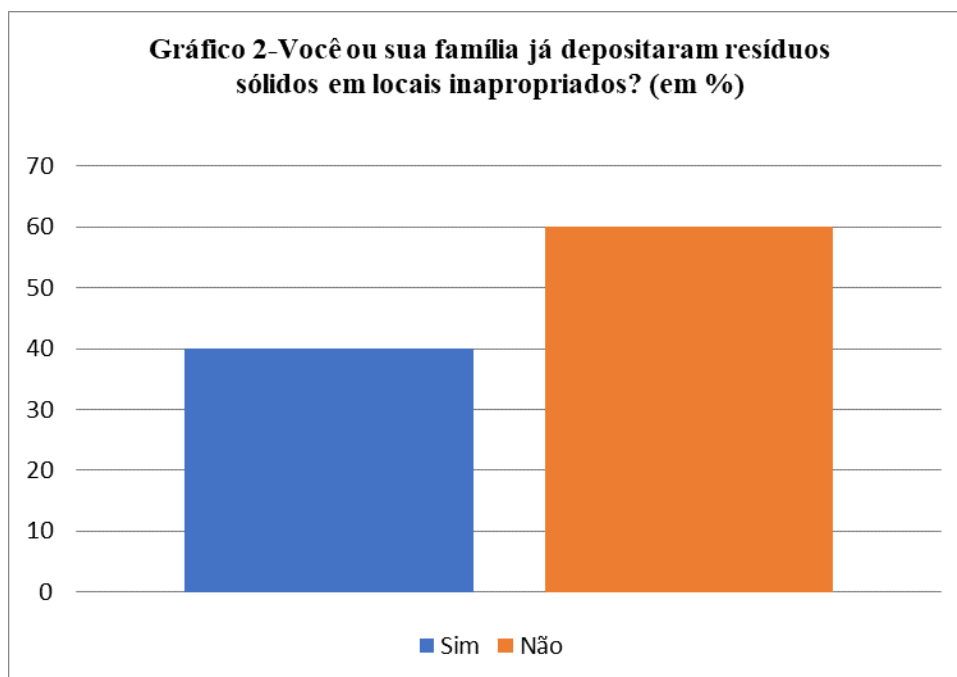
Fonte: Prefeitura Municipal de Bela Vista do Paraíso, 2017. Org. Brandão, 2018.



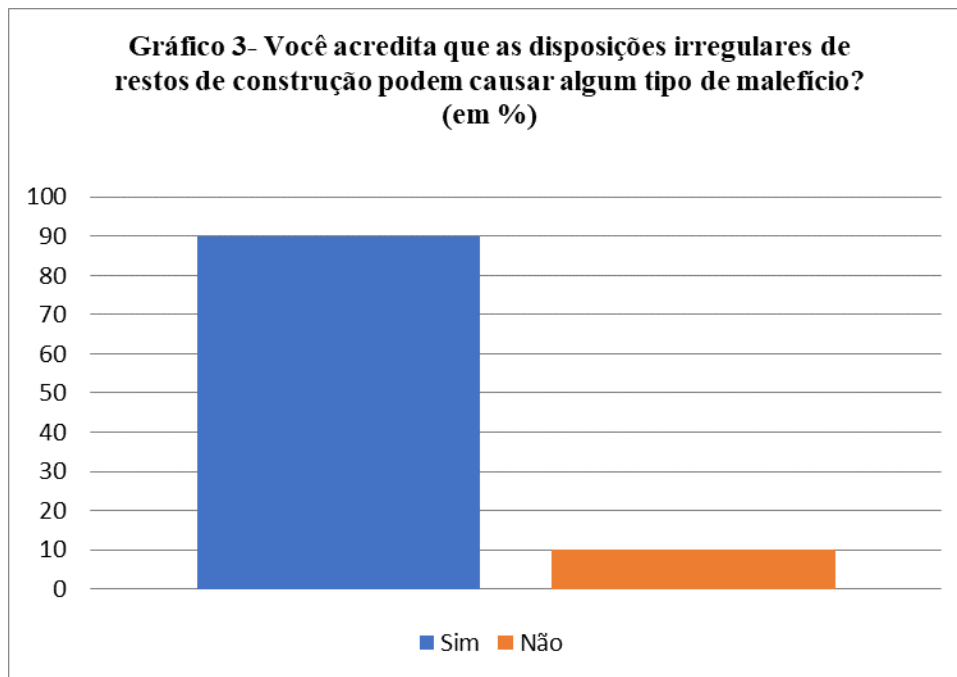
Fonte: Brandão (2018).

A partir do gráfico 1 foi possível perceber que os moradores foram unânimes em responder que na rua onde moram possui disposição irregular de resíduos sólidos, isso mostra que o problema está em evidência para os moradores.

O gráfico 2 mostra em % quantos moradores admitem ter depositado resíduos em locais inapropriados e quantos dizem não ter realizado tal prática. É possível notar que a maior parte não admite ter depositado, no entanto admite que sua rua possua tais resíduos.

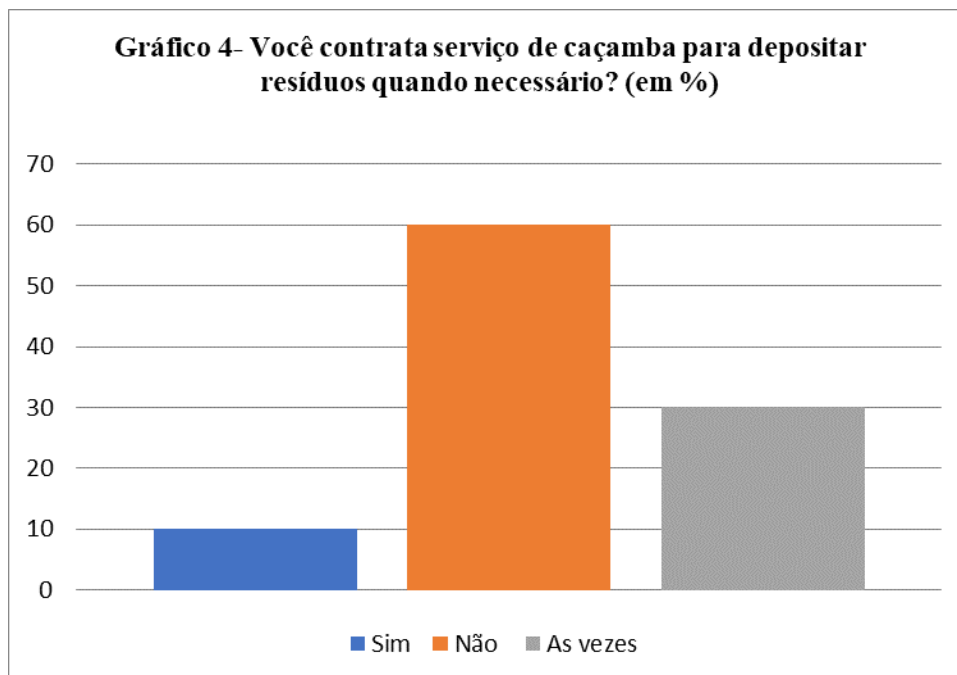


Fonte: Brandão (2018).



Fonte: Brandão (2018).

Em relação à pergunta correspondente ao gráfico 3, apenas um morador respondeu que não acredita que as disposições irregulares de resíduos sólidos não possam causar doenças.



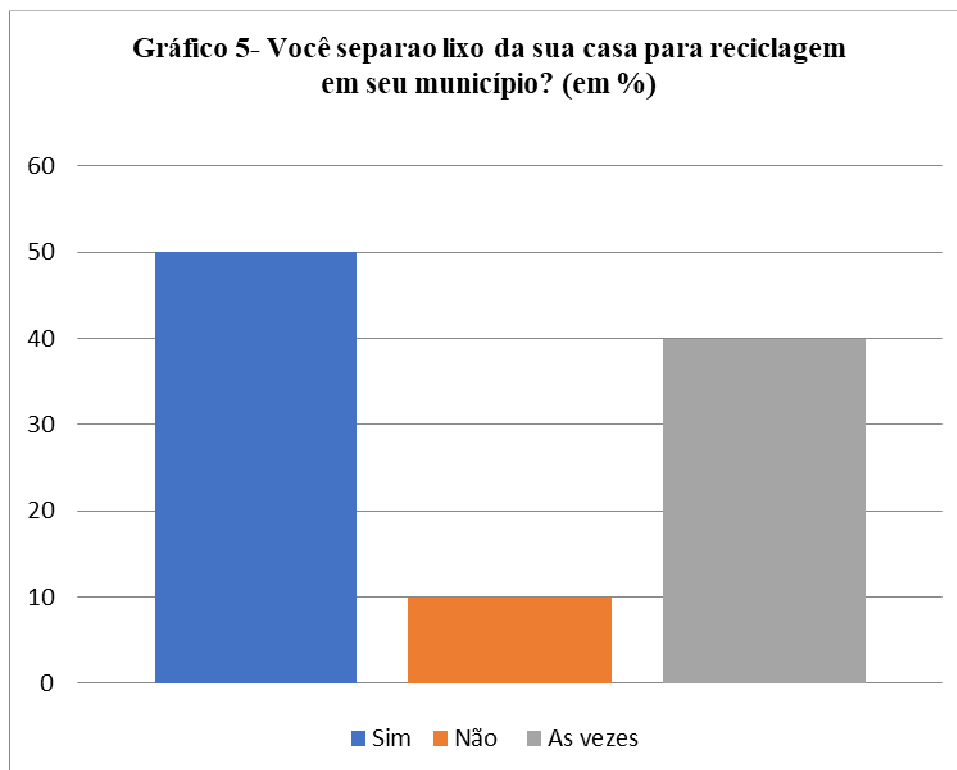
Fonte: Brandão (2018).

Quanto a questão do gráfico 4, a maioria dos moradores admitem não contratar o serviço de caçamba para depositar os resíduos quando necessário. No entanto, por meio de conversas durante a aplicação dos questionários, foi possível observar que os moradores ressaltavam constantemente que quando precisam destinar os resíduos para locais adequados, eles mesmos destinam tais resíduos com os próprios veículos ou com veículos de outras pessoas. O fato de não contratar o serviço de caçambas foi

justificado pelos moradores devido aos valores que muitas vezes esses não podem pagar e que acabam dando outros destinos aos seus resíduos.

O gráfico 5 expressa as respostas dos moradores quanto a prática de separar os resíduos de suas residências para a reciclagem. Os resultados apresentam que 50% das pessoas responderam que separam os resíduos recicláveis, 10% que não separam e 40% separam às vezes.

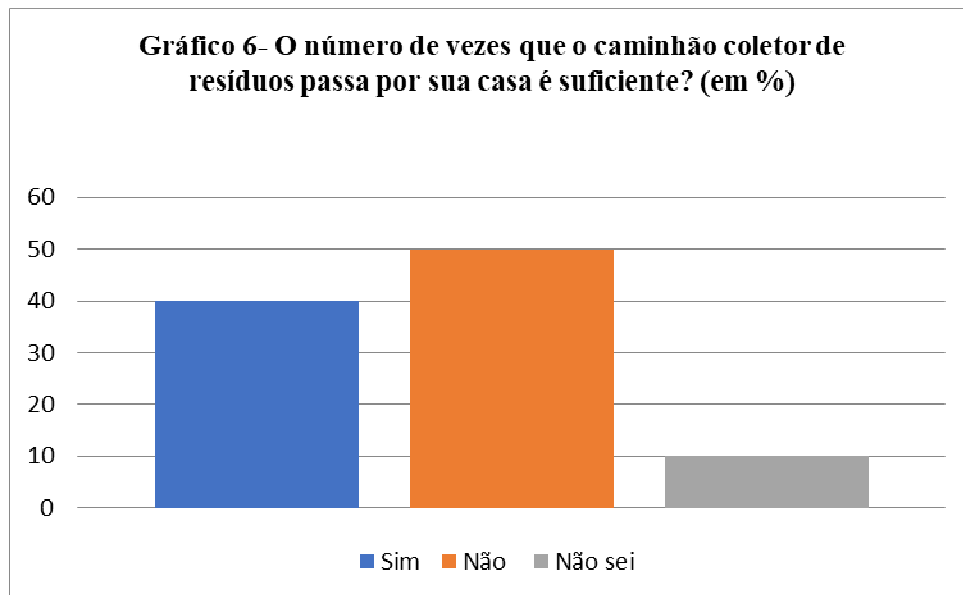
O caminhão de resíduos recicláveis passa todas as sextas-feiras no bairro de Santa Margarida, alguns moradores relataram durante a aplicação do questionário que acreditam que este caminhão deveria passar mais vezes durante a semana, pois isso estimularia que os moradores separassem mais os seus resíduos.



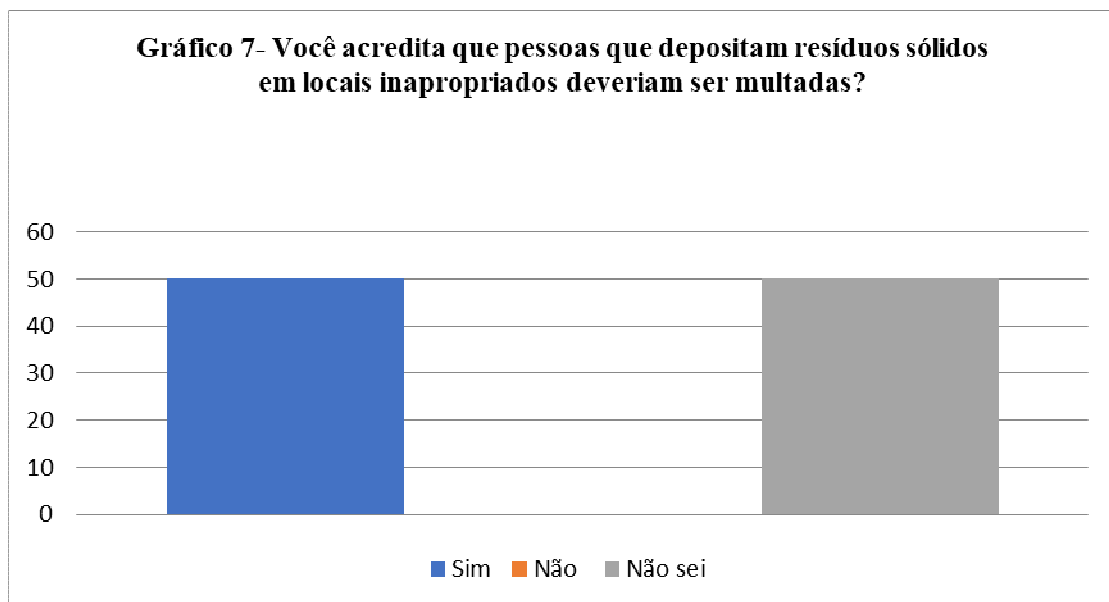
Fonte: Brandão (2018).

Em relação à quantidade de vezes em que o caminhão municipal coletor de resíduos passa no bairro, 50% dos moradores responderam que não é suficiente, 40% que é suficiente e 10% não souberam responder essa questão.

Quanto à questão de penalidades e multas para quem depositar resíduos em locais inapropriados, os moradores ficaram divididos. Sendo o resultado dessa questão em 50% responderam em concordar na aplicação da multa nestes casos e outros 50% responderam que não sabem se essas pessoas deveriam ser multadas.



Fonte: Brandão (2018).



Fonte: Brandão (2018).

Os moradores que responderam ao questionário não estavam cientes da existência da lei 1.074/2015 que instituiu uma política municipal de resíduos sólidos em Bela Vista do Paraíso e por esta razão não sabiam que a prática de depositar resíduos sólidos em locais inapropriados poderiam gerar multas.

Figura 02: Situação encontrada no bairro Santa Margarida em Bela Vista do Paraíso-PR



Fonte: Brandão, 2018.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir dos levantamentos realizados para o trabalho constatou-se que os moradores do bairro de Santa Margarida no município de Bela Vista do Paraíso-PR percebem a influência negativa dos resíduos sólidos presentes em locais inapropriados, no entanto, os mesmos moradores admitem que já depositaram em alguma ocasião esses resíduos em locais não permitidos.

Essa postura é muito habitual no bairro, visto que esses resíduos se encontram constantemente presentes nas calçadas e em lotes vazios. Mesmo com a legislação vigente que proíbe tais atitudes os moradores não são advertidos, nem muito menos punidos por tais atos.

Por se tratar de hábitos antigos e constantes, existe a necessidade de se buscar a conscientização da população por meio de projetos, eventos, divulgação de informações, para que tais situações sejam posteriormente punidas.

A população que constitui esse bairro muitas vezes não possui condições econômicas de contratar caçambas e serviços necessários para destinar resíduos, e por essa razão cabe à prefeitura disponibilizar informações e serviços de transporte necessários à destinação adequada dos resíduos produzidos.

Nos últimos anos, alguns avanços vêm acontecendo. No último mês (28 de junho de 2018) ocorreu o 5º Encontro de Municípios da Região 5 – Grupo R-20 para discutir as novidades do Congresso Internacional Cidades Lixo Zero, que aconteceu em Brasília nos dias 5 a 7 de junho. Lá foram apresentadas as mais avançadas práticas de gestão, avaliação e gerenciamento de resíduos e as soluções economicamente mais compatíveis com a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS (HEDLER, 2018).

Fazem parte do grupo R-20: Alvorada do Sul, Bela Vista do Paraíso, Cafeara, Cambé, Centenário do Sul, Florestópolis, Guaraci, Jaguapitã, Jataizinho, Londrina, Lupionópolis, Miraselva, Pitangueiras, Porecatu, Prado Ferreira, Primeiro de Maio, Rolândia, Sertanópolis e Tamarana.

Por fim, é interessante concluir que mesmo adotando a política de Municipal de Resíduos Sólidos, o município em questão precisa avançar consideravelmente para que as medidas desta lei sejam aplicadas na prática no bairro de Santa Margarida.

REFERÊNCIAS

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. **Norma NBR 10.004**. 2004. Disponível em: http://www.ccs.ufrj.br/images/biosseguranca/CLASSIFICACAO_DE_RESIDUOS_SOLIDOS_NBR_10004_ABNT.pdf. Acesso em: 10 jul. 2018.

Bela Vista do Paraíso. Prefeitura Municipal. **Decreto Municipal nº 063/97, de 12.05.1998**. Bela Vista do Paraíso.

Bela Vista do Paraíso. Prefeitura Municipal. Lei Municipal nº 1.074/2015, de 25.06.2015. Bela Vista do Paraíso.

BITENCOURT, M. **O gerenciamento dos resíduos sólidos em Bela Vista do Paraíso: Problemas e perspectivas.** 2002. Trabalho de Conclusão de Curso (Relatório de estágio) –Universidade Estadual de Londrina, Londrina, 2002.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente (MMA), Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental, **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – Instrumento e Responsabilidade Socioambiental na Administração Pública (A3P).** 2014. Disponível em: . Acesso em: 10 jul. 2018.

HEDLER, A. P. Municípios debatem gerenciamento de resíduos sólidos. Disponível em: <http://www.londrina.pr.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=29707%3Amunicipios-debatem-gerenciamento-de-residuossolidos&catid=108%3Adestaques&Itemid=1078> Acesso em: 16 jul. 2018.

IBGE. **Pesquisa Nacional de Saneamento Básico:** 2008. Rio de Janeiro, 2010. Disponível em: http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/condicaodevida/pnsb2008/PNSB_2008.pdf. Acesso em: 10 jul. 2018.

IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social. **Caderno estatístico: Município de Bela Vista do Paraíso.** 2016. Disponível em: <<http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=86130>> Acesso em: 10 jul. 2018.

LANZA, V. V. V. **Cadernos Técnicos de reabilitação de áreas degradam por resíduos sólidos urbanos.** Belo Horizonte: Fundação Estadual do Meio Ambiente, 2009. 28p.

LEME, S. M. **Comportamento da População Urbana no Manejo dos Resíduos Sólidos Domiciliares em Aquidauana – MS.** Geografia - v. 18, n. 1, jan./jun, p.157-192, 2009. Disponível em: <http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/geografia>. Acesso em: 10 jul. 2018.

LIMA, E. F. **O conjunto habitacional Rosa Luppi e a construção do espaço urbano de Bela Vista do Paraíso (PR).**2004. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Geografia)- Universidade Estadual de Londrina, Londrina, 2004.

PALMA, M. I. **Segregações e políticas públicas: Município de Bela Vista do Paraíso-PR.** 2006. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Geografia) - Universidade Estadual de Londrina, Londrina, 2006.